



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO nº 033/2016/ SECELJ/PMA

CONVITE nº CC.2016.002.PMA.SECELJ

DATA: 31/08/2016

HORA: 10h00min

1- PREÂMBULO

1.1– A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no **dia 31 de agosto de 2016, às 10h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1– Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3- Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4-Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5- Anexo V – Termo de Referência

1.2.6- Anexo VI – Minuta do Contrato

2- DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à presidenta e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rodovia Br – 316 Km - 08, Avenida Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua - Pa. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1-Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2-No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3-Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4-O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 2016.002.PMA.SECELJ
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SECELJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2016.002.PMA.SECELJ
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

5.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis em duas vias, ordenados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual em 2 (duas) vias;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em 2 (duas) vias;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentos relativos à qualificação técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 - Documentação complementar

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, bem como o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Termo de Referência e ofertar o menor preço.

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 31.067,50 (trinta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

8.12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Funcional Programática: 0412200232047 – apoio as ações administrativas

8.2 Natureza de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

8.3 Sub-Elemento: 3390300700 – Gêneros alimentícios

8.4 Fonte de Recursos: 10100 – recursos ordinários do tesouro



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por servidor designado pela **SECELJ**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da **SECELJ/PMA**, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1- A empresa deverá apresentar nota fiscal referente ao material entregue, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

12.2- A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

12.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir do correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **SECELJ**.

12.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

12.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

12.6 - A Nota Fiscal devesa ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SECELJ** para comparecer a sede da mesma, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Contratante, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

13.2 - O material será entregue conforme a necessidade da CONTRATANTE

13.3 - A licitante fornecedora dos materiais deve estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições retirar a Nota de Empenho.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

15 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

15.1 – O TERMO DE REFERÊNCIA: será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

15.2 Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 24 de agosto de 2016

PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidente da CPL

ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro da CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº CC.2016.002.PMA.SECELJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, **Convite nº 2016.002/SECELI**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2016.002.PMA.SECELJ

DATA: 31/08/2016

HORA: 10h00min

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**

Prezados Senhores,

Após exame das condições do CONVITE nº CC.2016.001.PMA.SECELJ e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de entrega dos materiais será em até 05 (CINCO) dias, a contar da solicitação pelo órgão.

A Vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

INTRODUÇÃO:

1.1 A Secretaria solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório na modalidade Carta Convite para Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**.

	ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AÇÚCAR – CRISTALIZADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, FARDO COM 30X01 KG, DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE DOIS ANOS	FARDO	125		
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO NO 200 G. ACONDICIONADOS EM FRADOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESITENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE INTEGRIDADE E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KILO	500		
3	CAFÉ E, PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	KILO	500		
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARCTERÍSTICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESITENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRASNPARENTE DE DUPLA FACE, CAIXA COM 20X400 GRAMAS, COM	CAIXA	100		



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	IDENTIFICAÇÃO NA AMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, CROCANTE, ACONDICIONADO EM BALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. CAIXA COM 10X400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	100		
Valor Global:					

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Na proposta de preço deverão constar:

3.1.1. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

3.1.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e sem previsão inflacionária;

3.1.3. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Funcional Programática:

Natureza de Despesa:

Sub-Elemento:

FONTE :

Valor : R\$

5. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

- a. O material será entregue conforme a necessidade desta.

6. MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1 Carta Convite, do tipo menor preço global.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da **SECELJ**;
- 7.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;
- 7.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

8. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será 06 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI CARTA CONVITE Nº (CC).__2016.PMA.SECELJ

**CARTA CONTRATO Nº ____/2016.SECELJ PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANANINDEUA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE, E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrito no CNPJ nº 05.058.441;0001-68, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ, situado no conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES**, inscrito no CPF nº 640.972.932-49, residente e domiciliado na Estrada do 40 horas, Condomínio Jardim Ananin, Lote 04, Casa 10, Bairro Coqueiro, CEP 67.115-000 – Cidade de Ananindeua/PA a seguir denominado simplesmente como CONTRATANTE,, e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, cep. _____ – Bairro _____ – Belém Pará – inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelos sócios _____, _____, _____ brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PA, e, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 0033/2016. SECELJ-PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC)__.2016.PMA.SECELJ**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e termo de referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE.

	ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	AÇÚCAR – CRISTALIZADO, COMPOSTO DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, FARDO COM 30X01 KG DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE DOIS ANOS	FARDO	125		
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO	KILO	500		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DO CONSUMO, CONTENDO NO 200 G ACONDICIONADOS EM FRADOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE INTEGRIDADE E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
3	CAFÉ E, PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS. CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	KILO	500		
4	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. CAIXA COM 20X400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	100		
5	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. CAIXA COM 10X400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)	CAIXA	100		



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
Valor Global:					

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Carta Convite nº CC. ____/____.SECELJ.PMA
- b) Proposta comercial da contratada, datada de ____/____/____.
- c) Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da **Carta Convite nº CC. _____.SECELJ/PMA.**

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após regular notificação pela SECELJ, para comparecer a sede da mesma e assinar a Carta Contrato, sob pena de não o fazendo decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando em acordo com as especificações da Carta-Convite, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) o material recusado será considerado como não entregue;
- e) substituição dos materiais recusados nos prazos neste termo de contrato deverá ocorrer em 05 (cinco) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos de retirada e devolução dos materiais rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h00 as 14h00, sito a conjunto Cidade Nova VII – WE 76 S/N, Ananindeua PA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação feita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O material será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sendo a 1ª, após a assinatura do Contrato, cumprindo o prazo de entrega que será de até 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O material será entregue conforme a necessidade desta Secretaria, podendo a mesma desconsiderar a ordem cronológica supracitada.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado da presente Carta Contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços de que trata a cláusula sexta deste contrato, somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de vigência do mesmo, caso haja prorrogação, em consonância com a legislação vigente..

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **CONTRATADA**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, e de acordo com o preço constante na planilha de orçamento analítico, devendo, a **CONTRATANTE**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **CONTRATADA** para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentado a **CONTRATANTE** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO SEXTO

A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Cultura

Funcional Programática:

Natureza da Despesa:

Sub-Elemento:

Valor Solicitado: R\$ _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento da presente Carta Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - efetuar o pagamento mensal ajustado, na forma e prazos previstos no presente instrumento;
- II - acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, denunciando quaisquer irregularidades constatadas;
- III - proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- IV - conferir e atestar as faturas correspondentes aos serviços executados encaminhando-as para pagamento;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V – não receber os serviços executados com imperfeições ou com material diverso do especificado no Termo de Referência, situação que será imediatamente comunicada à **CONTRATADA** para devida correção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas nesta Carta Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

I - cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;

II – utilizar na execução do Contrato, empregados de seus quadros ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **CONTRATANTE**;

III - indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

V – reparar, corrigir, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que não estiverem dentro das condições exigidas pela **CONTRATANTE**, sem nenhum ônus, tanto de valores como de prazos, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;

VI – indicar ao **CONTRATANTE** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;

VII – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - fornecer todo material indispensável na execução dos serviços contratados;

IX - responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, inclusive seguro de acidente no trabalho do seu quadro de pessoal, decorrentes da execução do presente contrato;

XI - permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, para verificar seu fiel cumprimento, devendo a **CONTRATADA** facilitar de todas as formas o exercício deste direito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo da execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- b) pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Carta Contrato, por dia;
- c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Contratante – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;
- e) por inexecução total do ajuste – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;
- f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação de multa pela **CONTRATANTE** não impede a rescisão unilateral do contrato e nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, por parte da **CONTRATANTE**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito de defesa após regular processo administrativo instaurado na administração **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SECELJ, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer fase de sua execução, em caso de inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, mediante notificação extrajudicial, cabendo ao titular da **CONTRATANTE** a citada rescisão:

- a) por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) por ato unilateral e escrito da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – SECELJ;
- c) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a SECELJ;
- d) judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato pela **CONTRATANTE**, dentre outras previstas em lei ou no presente instrumento:

- 1- Falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- 2- Incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, sem o prévio conhecimento da **CONTRATANTE**;
- 3- Transferência no todo ou em parte do contrato ou sua execução para terceiros;
- 4- Alteração social ou modificação da finalidade da empresa; e
- 5- Quando houver demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade ou má fé por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

A licitação para a Contratação de empresa especializada em fornecimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SECELJ**, que trata a presente Carta Contrato foi feita através da **Carta Convite Nº CC.2016.____.PMA.SECELJ**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Carta Contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, para o mesmo efeito legal.

Ananindeua, ____ de _____ de 2016.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Juventude
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF Nº _____
2- _____
CPF/MF Nº _____